



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"GABINETE WENDEL LIMA"
LEGISLATURA 2021-2024

INDICAÇÃO

Solicita que o Poder Executivo Municipal proceda a regulamentação para adequar-se à Legislação Federal nº 13.370/2016 e ao precedente do STF RE 1237867, reduzindo assim a jornada de trabalho para os servidores municipais que possuam cônjuge, filhos ou dependentes com deficiência de qualquer natureza.

O Vereador no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 95, §1º do Regimento Interno, solicita, após deliberação do Plenário, que seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito de Guarapari o que se segue:

Considerando que Lei Federal nº 13.370, de 12 de dezembro de 2016, versa sobre o direito a horário especial de trabalho ao servidor público federal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza;

Considerando que referida Lei possui como finalidade ofertar melhorias em forma de interação e presença do servidor federal no âmbito familiar, necessária foi a sua discussão pelo Supremo Tribunal Federal, que estendeu o benefício aos servidores Estaduais e Municipais, por meio do Recurso Extraordinário (RE) 1237867.

Considerando, ainda, que alguns Municípios já realizaram a referida adequação, citando-se como exemplo o Município de Vitória-ES, que editou a Lei nº 9.781/2021, também conhecida como "Lei Laura Rocha".

Desta forma, solicito que o Poder Executivo Municipal promova a devida regulamentação para adequar-se à Legislação Federal e ao precedente do STF (RE) 1237867, reduzindo assim a jornada de trabalho para os servidores municipais que possuam cônjuge, filhos ou dependentes com deficiência de qualquer natureza.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Vereador



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Rua Estúlio Vargas nº 209 - Centro - Guarapari - Estado do Espírito Santo - CEP: 20.200-180
Fone: (27) 3361-1715/1730 - E-mail: presidencia@cmg.es.gov.br - www.cmg.es.gov.br